



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, por intermédio da PRESIDENTE CPL e da Equipe de Apoio /Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do “tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Helvídio Nunes, 405, centro de São José do Peixe - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços e, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a Contratação de empresa de Engenharia para executar Construção de muro e Serviços de Adequação de acesso a salas de acolhimento e testagem para covid-19, de 03 Unidades de Saúde de São José do Peixe (Tamboril, Mucaitá e Altamira).

### **I.OBJETO:**

Contratação de empresa de Engenharia para executar Construção de muro e Serviços de Adequação de acesso a salas de acolhimento e testagem para covid-19, de 03 Unidades de Saúde de São José do Peixe (Tamboril, Mucaitá e Altamira), conforme projeto e planilhas.

### **II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2020**

**HORÁRIO.** 09:30 horas

**CRENCIAMENTO: 09:30 h.**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal em São José do Peixe , na Pça. Helvídio Nunes, 405 centro. São José do Peixe - Estado do Piauí

**Fonte de Recurso:** Recurso: OGM/2020/GOV. FEDERAL/PAB –COVID. Fonte: 214- recursos provenientes do SUS bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, Programa de Trabalho:0020 – gestão e expansão do sistema de saúde. 0025- Programas especiais de saúde, Projeto atividade: 2195-enfrentamento da emergência COVID-19. 2160- Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39- Serviço de terceiro pessoa jurídica e 44.90.51-obras e instalações.

**Tipo de Licitação:** Menor preço. Regime de Execução/Adjudicação: Menor preço Global

### **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e:

- a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de São José do Peixe ou
- b) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias antes da data da abertura da presente TOMADA DE PREÇO, devendo, para tanto, apresentar os documentos: CNPJ, Contrato Social e Último Termo Aditivo ou Registro de Firma Individual. CREA da empresa, certidões de Tributos Federais Estaduais e Municipais, FGTS, CNDT (em cópias autenticadas ou levar original para ser feito a conferência e autenticado pela Comissão de Licitação, salvo as emitidas pela internet).
- c) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), a representação será feita por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; cópia de documento de identidade com foto, cópias autenticadas ou levar original para ser feito a conferência e autenticado pela Comissão de Licitação.
- d) Tratando-se de **PROCURADOR**, a representação se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, instrumento constitutivo da empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência e autenticar.

3.1.1. Na sessão de processamento somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal da São José do Peixe .

3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da empresa licitante;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

3.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</u> À Prefeitura Municipal de São José do Peixe Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 Abertura Dia 13/11/2020. às 09:30 horas.	<u>Envelope 2 –Proposta de Preços</u> À Prefeitura Municipal de São José do Peixe Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 Abertura Dia 13/11/2020. às 09:30 horas.
---	---

#### **IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

##### 4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e último aditivo em vigor, em se tratando de sociedade comercial,

##### 4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ- atualizado-2020;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União),
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

##### 4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1 a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, (2019) já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) deverá ser acompanhado da DRE – Demonstração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

do Resultado do Exercício, e acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, dentro do prazo de validade, caso de empresa nova, apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

#### 4.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata

#### 4.1.4 – Documentos de Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Registro no CREA/CAU da empresa e do engenheiro responsável pela mesma.
- b) Declaração do licitante afirmando que conhece os locais e a região da obra, que examinou o Projeto Básico que acompanha este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e serviços de que trata a presente Licitação.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e seja detentor de atestado correlato com o serviço objeto desta licitação, bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando a execução pelo profissional indicado, de quantitativos de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, ainda acompanhada dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional e a guia do último mês de recolhimento do FGTS, onde conste o nome do profissional, (quando se tratar de carteira assinada). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da Junta Comercial ou certidão do CREA devidamente atualizada.
- e) Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução do objeto desta licitação;

#### 4.1.5. Demais Declarações e Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III).
- c) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe.
- d) Declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos;

4.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.

4.3. Não se admitirá posterior complementação de documentação.

4.4. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e “legível”, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou trazer originais para servidor da Administração pública municipal fazer a conferência e autenticação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93. As certidões emitidas pela internet deverão ser autenticadas nos próprios sites de cada órgão.

## **V. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante e o responsável técnico da empresa. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**5.1.2.** Número da Tomada de Preço,

**5.1.3.** A proposta deverá conter a Descrição completa conforme projeto e planilhas em nexos.

**5.1.4.** A Proposta de Preços da Licitante deve estar em conformidade com as planilhas do presente Edital **sob pena de desclassificação.**

**5.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.3.** A proposta deverá conter obrigatoriamente o prazo para entrega dos serviços

**5.4.** Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

**5.5.** É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**5.6.** Deverá ser observado que na composição do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas de acordo com a legislação vigente, sob pena de desclassificação.

**5.7.** A empresa deverá apresentar também o Cronograma físico-financeiro.

**5.8.** Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

## **VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO, correrão por conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2020, com as seguintes **Fontes de Recursos: OGM/2020/GOV. FEDERAL/PAB –COVID . Fontes: 214- recursos provenientes Do SUS bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, Programa de Trabalho:0020 – gestão e expansão do sistema de saúde. 0025- Programas especiais de saúde, Projeto atividade: 2195- enfrentamento da emergência COVID-19. 2160- Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39- Serviço de terceiro pessoa jurídica e 44.90.51-obras e instalações.**

## **VII – DO TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 43 §1º da Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

7.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.** No julgamento, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

**7.3.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**7.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada imediatamente, para apresentar novo lance, inferior àquele da empresa considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.** Na hipótese dos subitens **7.3 e 7.4**, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6-** Conforme Art. 48, III, da Lei 123/06 caso a empresa vencedora não seja ME ou EPP a empresa vencedora poderá subcontratar ME ou EPP locais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

## **VIII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **IX – DO JULGAMENTO**

- 9.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem esta TOMADA DE PREÇO;
- 9.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
- 9.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
- 9.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;
- 9.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
- 9.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de assessoria jurídica ou de engenharia, sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

## **X – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 10.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;
- 10.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 10.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

## **XI – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 11.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

## **XII. DA IMPUGNAÇÃO**

12.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. **O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**12.1.1.** A petição será dirigida a PRESIDENTE da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

## **XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

#### **XV – DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

15.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

#### **XVI - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de São José do Peixe, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

#### **XVII. DO CONTRATO**

17.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato.

17.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

17.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

17.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

17.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 02(dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, e conforme necessidade da administração pública.

#### **XVIII - DAS PENALIDADES:**

18.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

### **XIX. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1.** O licitante adjudicatário deverá executar os serviços no Município de São José do Peixe / PI, conforme projeto, planilhas, e cronograma físico-financeiro e o previsto no anexo I.

**19.2.** O pagamento será efetuado conforme medições, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Realizar os serviços estritamente em conformidade com projeto, especificações e planilhas em anexo.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

### **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

22.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe -PI.

22.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, ou email: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com), no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3554-1101.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Declaração de Enquadramento ME, EPP

São José do Peixe, 28 de outubro de 2020.

**Maria Jodyleia Lopes Monteiro**  
Presidente da CPL

José Amadeus Pereira da Silva  
Membro

Almira Leite dos Santos  
Secretária da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Os Serviços de Construção de muro e de Adequação de acesso a salas de acolhimento e testagem para covid-19, de 03 Unidades de Saúde de São José do Peixe (Tamboril, Mucaitá e Altamira), serão executados em conformidade com o projeto, planilhas, plantas em anexo, no valor máximo de R\$ 187.682,15 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

**Maria Jodyleia Lopes Monteiro**  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

## **Anexo II- DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.**

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

### **ANEXO III - DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.**

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ: \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de novembro de 1993, acrescido pela Lei Nº. 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal  
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2020.

Contrato de Empreitada por Menor Preço Global que entre si celebram, a Prefeitura Municipal em São José do Peixe e a empresa contratada XXXXXXXX, na forma abaixo.

Aos xxx dias de xxxx, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE /PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.554.000/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **VALDEMAR DOS SANTOS BARROS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:295.410 SSPPI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual: xxxxxxxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx x, com sede na xxxxxxxxx bairro xxxxxx em xxxxxx denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa de Engenharia para Construção de muro e Serviços de Adequação de acesso a salas de acolhimento e testagem para covid-19, de 03 Unidades de Saúde de São José do Peixe (Tamboril, Mucaitá e Altamira) conforme TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, com toda documentação pertinente ao mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de São José do Peixe - PI, de acordo com o estabelecido na TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, a CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infra-estrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para do cumprimento deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da TOMADA DE PREÇO nº 04/2020, reservado a PREFEITURA, o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo máximo de xxxx (xxxx meses) após a autorização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2020, sendo os seguintes: OGM/2020/GOV. FEDERAL/PAB -COVID. **Fontes: 214-recursos provenientes Do SUS bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, Programa de Trabalho:0020 – gestão e expansão do sistema de saúde. 0025- Programas especiais de saúde, Projeto atividade: 2195-enfrentamento da emergência COVID-19. 2160- Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39- Serviço de terceiro pessoa jurídica e 44.90.51--obras e instalações.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA -DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar a PREFEITURA, a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA, de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por uma Comissão constituída por técnicos da PREFEITURA, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DAS PENALIDADES

A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% ( cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA, de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 02(dois) meses a partir de sua assinatura, até xx/xx/20xx.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), xxxx DE xxxx DE 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Peixe  
**Valdemar dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Empresa Contratada

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 05.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

## **ANEXO V – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhora Presidente da CPL,

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)